



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2026
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, e Serviços Médicos de Remoção de pacientes.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO** comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** a partir do dia **16/09/2026**, no horário das 8:15 h às 11:45 h e das 13:15 h às 15:45 h, no **PROTOCOLO GERAL**, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, nesta cidade, para o credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral, e Prestações de Serviços Médicos para Remoções.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO E PREÇO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a prestação de serviços de Informática, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	13.200,0000 UN	SERVIÇOS MÉDICOS Serviço Médico Clínico Geral Valor por atendimento: R\$ 45,33 Estimativa mensal: R\$ 49.863,00 Estimativa anual: R\$ 598.356,00 Valor de Referência: 45,3300		
2	10.200,0000 KM	SERVIÇOS MÉDICOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES Remoção de Pacientes Valor por km: R\$ 8,00 Estimativa anual: R\$ 81.600,00 Valor de Referência: 8,0000		

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços objeto deste certame ao Município de Dom Feliciano, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, **em um envelope lacrado e devidamente identificado**, no Protocolo Central, situado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro, no horário das 8:15 h às 11:45 h e das 13:15 h às 15:45 h, a partir do dia **16/09/2026**.

2.2. A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximos previstos no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

f) certidão negativa de débito com o **FGTS**;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:

h.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

h.2) capacidade máxima de atendimento mensal por atividade.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, devidamente licenciado, e que deverá ser localizado a uma distância máxima de 50 km da sede do município; e **eventualmente nas dependências ou setores próprios do Município**, nestes casos utilizando, se necessário, os equipamentos dos mesmos, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos. Serão observados para pagamento os valores máximos descritos abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS	UNID	VALOR/UNID
1	CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL	MÁXIMO 1.100 CONSULTAS POR MÊS	UNID	R\$ 45,33
2	SERVIÇO MÉDICO DE REMOÇÃO DE UTI	MÁXIMO 850 KM MÊS	KM	R\$ 8,00

5.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com o **FGTS** (CRF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- f) Demais documentos exigidos/exigíveis pela Contadoria Municipal.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.008 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE PIAPS ESF E EAP - INCENTIVO

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a “Comissão de Licitações” e protocolados durante o horário das 8:15 h às 11:45 h e das 13:15 h às 15:45 h, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2. a decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário das 8:15 h às 11:45 h e das 13:15 h às 15:45 h.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CREDENCIADA, limitado ao prazo máximo nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, e legislação subsequente.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital através do site www.domfeliciano.rs.gov.br.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

10.4. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Dom Feliciano, 19 de agosto de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, e Serviços Médicos de Remoção de pacientes., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	13.200,0000 UN	SERVIÇOS MÉDICOS Serviço Médico Clínico Geral Valor por atendimento: R\$ 45,33 Estimativa mensal: R\$ 49.863,00 Estimativa anual: R\$ 598.356,00 Valor de Referência: 45,3300		
2	10.200,0000 KM	SERVIÇOS MÉDICOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES Remoção de Pacientes Valor por km: R\$ 8,00 Estimativa anual: R\$ 81.600,00 Valor de Referência: 8,0000		

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo:

a) Serviços Médicos de Clínico Geral;

b) Serviços Médicos de Remoção de pacientes, com remuneração por quilômetro rodado.

2.2. contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

2.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS	UNID	VALOR/UNID
1	CONSULTA MÉDICA CLINICO GERAL	MÁXIMO 1.100 CONSULTAS POR MÊS	UNID	R\$ 45,33
2	SERVIÇO MÉDICO DE REMOÇÃO DE UTI	MÁXIMO 850 KM MÊS	KM	R\$ 8,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de contratação para garantir a continuidade dos serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família, bem como a necessidade permanente de remoção de pacientes para centros de referência.

2.2. O credenciamento foi definido como a solução mais adequada, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação de todos os interessados aptos, sem limitação de quantidade, garantindo continuidade do serviço público essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral e Serviços Médicos Remoção de pacientes, conforme as seguintes especificações e condições: A



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

solução consiste no credenciamento de empresas para Serviços Médicos Clínico Geral e Serviços Médicos de Remoção de Pacientes por km rodado. Com Chamamento Público, valores fixados previamente, habilitação contínua, contratação conforme necessidade e garantindo continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser definidos por especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para habilitação, os interessados deverão apresentar:

- CNPJ ativo
- Contrato social compatível com o objeto
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal
- Regularidade trabalhista Certidão FGTS
- Certidão negativa de falência
- Registro da empresa e do profissional no CRM

4.3. Após a emissão do empenho, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será paga em até 30 dias após a emissão da mesma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade e cumprimento das especificações técnicas dos serviços prestados. Atendimento presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou remoto.

- a) Registro de início e término do serviço;**
- b) Substituição de peças somente mediante autorização prévia;**
- c) Garantia sobre os serviços prestados;**
- d) Não haverá exclusividade entre credenciados.**
- e) A distribuição dos chamados poderá ocorrer por:**
- f) Rodízio entre credenciados;**
- g) ou Ordem cronológica de credenciamento;**
- h) ou Critério de especialidade técnica.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei 14.133/2021, que "Regulamenta as funções do agente de contratação.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará, por portaria, o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

- a) Elaboração do Edital de Credenciamento;**
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;**
- c) Resignação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;**
- d) Elaboração de minuta do contrato;**
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;**
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;**
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;**
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;**



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) Realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada mensalmente, mediante controle de horas técnicas, Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de empenho.

7.3. O valor será definido com base em tabela fixa de preços prevista no edital, podendo conter valor por hora técnica, não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Serão credenciados todos os interessados que, atenderem aos requisitos, aceitarem os valores fixados, apresentarem documentação, não haverá disputa de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 679.956,00** (Seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais), conforme mencionado 4 no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo. Valores obtidos conforme contratações realizadas em anos anteriores, e pesquisa de preço de empresa de Serviços médicos do ramo, conforme memória de cálculo indicada abaixo. Conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

Serviço Médico Clínico Geral

Valor por atendimento: R\$ 45,00

Estimativa mensal teto máximo: 1.100 atendimentos x 45,33 = R\$ 49.863,00

Estimativa anual teto máximo: 13.200 atendimentos x 45,33 = R\$ 598.356,00

Remoção de Pacientes

Valor por km: R\$ 8,00

Estimativa mensal teto máximo: 850 km x 8,00 = R\$ 6.800,00

Estimativa anual teto máximo: 10.200 km x 8,00 = R\$ 81.600,00

Valor total estimado: R\$ 679.956,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

Estimativa para vigência de 12 meses podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.008 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE PIAPS ESF E EAP - INCENTIVO

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2026
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2026

Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, e Serviços Médicos de Remoção de pacientes.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1099058115, CPF n.º 024.279.980-95, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de _____.

(itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, até o limite de previsto em lei.

2.2. Em caso de haver reajuste anual do termo deverá ser utilizado o índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos. Será observado para pagamento o valor máximo descrito na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA NO MÊS	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNIT. VALOR	VALOR TOTAL

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com o **FGTS** (CRF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d)** prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- f)** Demais documentos exigidos/exigíveis pela Contadoria Municipal.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

3.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.008 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE PIAPS ESF E EAP - INCENTIVO

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.7. É vedado:

a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto como fiscal destes serviços, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 104, inciso II, 155, 137, e incisos, 138, inciso I, todos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por acordo entre as partes;
- c)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito

Contratante

EMPRESA: _____

CNPJ n.º _____

Contratada

Testemunhas: